

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 23

Senhores Deputados. — A vossa comissão de instrução superior, técnica e especial, a cuja apreciação foi submetido o projecto de lei n.º 6-A, é de opinião que, tendo ouvido o Sr. Ministro e conhecido os pareceres dos reitores das universidades da República, este projecto deve ser aprovado com as modificações que lhe foram introduzidas, desde que o seja o projecto de lei n.º 5-B, porque os alunos, a que êle se refere, se acham abrangidos pelos decretos e portarias que concederam as matrículas condicionais, publicados durante os meses de Setembro e Novembro findos, até a sua aprovação pelo Parlamento.

Sala das sessões da comissão de instrução superior, técnica e especial, em 20 de Dezembro de 1913.

PROJECTO DE LEI  
Artigo 1.º Tornar-se hão definitivas as matriculas nos estabelecimentos de ensino, dependentes do Ministério de Instrução Pública, dos alunos a que se referem os seguintes diplomas:

Decreto n.º 148, de 22 de Setembro de 1913, publicado no *Diário do Govêrno* do mesmo dia.

Portaria de 23 de Setembro de 1913, publicada no *Diário do Govêrno* de 24 do mesmo mês.

Portaria de 8 de Novembro de 1913, publicada no *Diário do Govêrno* de 17 do mesmo mês.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Alfredo Rodrigues Gaspar.*

*Aureliano Mira Fernandes.*

*João Barreira.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

*Manuel Joaquim Rodrigues Monteiro.*

*Augusto Pereira Nobre, relator.*

Senhores Deputados. — A vossa comissão de instrução primária e secundária, tendo-lhe sido presente o projecto de lei

n.º 6-A, concorda com o parecer da comissão de instrução superior, técnica e especial.

Sala das sessões da comissão, em 12 de Janeiro de 1914.

*António José Lourinho.*

*Baltasar Teixeira.*

*Carvalho Mourão.*

*Tomás da Fonseca.*

*João de Deus Ramos.*

## Proposta de lei n.º 6-A

Artigo 1.º Tornar-se hão definitivas as matrículas condicionais, nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério de Instrução Pública, dos alunos a que se referem os seguintes diplomas:

Decreto de 8 de Setembro de 1913, publicado no *Diário do Govêrno* do mesmo dia.

Decretos n.ºs 147 e 148, de 22 de Setembro de 1913, publicados no *Diário do Govêrno* do mesmo dia.

Portaria de 23 de Setembro de 1913, publicada no *Diário do Govêrno* de 24 do mesmo mês.

Portaria de 4 de Outubro de 1913, publicada no *Diário do Govêrno* de 20 do mesmo mês.

Portaria de 8 de Novembro de 1913, publicada no *Diário do Govêrno* de 17 do mesmo mês.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 8 de Dezembro de 1913.

O Ministro de Instrução Pública, *António Joaquim de Sousa Júnior*.

